A C Ó R D Ã O

TC-018465.989.24-2
Representantes: Dulce Rita Chaves de Andrade Dabkiwicz, Dilermando Dié Antonio de Alvarenga, Juvenil de Almeida Silvério e Fernando Luiz Isoppo Petiti – Vereadores do Município de São José dos Campos.
Representada: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Responsáveis: Carlos José de Almeida (Prefeito), Paulo Roberto Roitberg, Oswaldo Kenzo Huruta (Secretários Municipais) e Tânia Regina Souza de Almeida (Presidente do INCS).
Assunto: Representação notificando irregularidades na atuação de Keyla Pereira Correia de Barros, médica concursada da Prefeitura de São José dos Campos e esposa do então Secretário de Saúde, Paulo Roitberg.
Advogados: Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), Fabiana de Araújo Prado Fantinato Cruz (OAB/SP nº 289.993), Michelle Selma Ventura Wilner (OAB/SP nº 409.310), Nikolas Cirilo Diniz (OAB/SP nº 423.634), Gabriela Bueno Abujamra Lobo (OAB/SP nº 485.528) e outros.
Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-7.
Fiscalização atual: UR-7.

TC-018505.989.24-4
Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Organização Social Beneficiária: Instituto Nacional de Ciências da Saúde – INCS.
Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento do Putim – UPA Putim.
Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde na UPA Putim.
Responsáveis pelos Instrumentos: Felício Ramuth (Prefeito) e Tânia Regina Souza de Almeida (Presidente do INCS).
Em Julgamento: Contrato de Gestão de 25/06/14. Valor: R$13.800.000,00. Termos Aditivos nºs 01, 02 e 03.
Advogados: Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), Fabiana de Araújo Prado Fantinato Cruz (OAB/SP nº 289.993), Michelle Selma Ventura Wilner (OAB/SP nº 409.310), Nikolas Cirilo Diniz (OAB/SP nº 423.634),

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-U3AZ-C5FM-7KD8-4D71

Gabriela Bueno Abujamra Lobo (OAB/SP nº 485.528), Edson Braga de Farias (OAB/SP nº 142.349), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782) e outros.
Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-7.
Fiscalização atual: UR-7.

TC-018546.989.24-5
Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Organização Social Beneficiária: Instituto Nacional de Ciências da Saúde – INCS.
Entidade Gerenciada: Unidade de pronto Atendimento – UPA Putim.
Responsáveis: Felício Ramuth (Prefeito) e Tânia Regina Souza de Almeida (Presidente do INCS).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2019.
Valor: R$14.316.432,62.
Advogado(s): Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), Fabiana de Araújo Prado Fantinato Cruz (OAB/SP nº 289.993), Michelle Selma Ventura Wilner (OAB/SP nº 409.310), Nikolas Cirilo Diniz (OAB/SP nº 423.634), Gabriela Bueno Abujamra Lobo (OAB/SP nº 485.528), Bárbara Morais de Mesquita (OAB/SP nº 413.726) e outros.
Procuradores de Contas: Élida Graziane Pinto e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-7.
Fiscalização atual: UR-7.

REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. REPRESENTAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA DE SEGREGAÇÃO CONTÁBIL DOS RECURSOS PÚBLICOS. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar irregular a Prestação de Contas relativa ao exercício de 2019 decorrente do Contrato de Gestão nº 603/2014 firmado entre a Prefeitura de São José dos Campos e o INCS, acionando-se, em

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-U3AZ-C5FM-7KD8-4D71

consequência, as disposições do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual n° 709/93.

Consigna que a invocação dos ditames do inciso XXVII, acima referido, importa que o atual Prefeito Municipal Secretário informe a esta Egrégia Corte de Contas as providências administrativas complementares adotadas, comunicando, em especial, eventual abertura de Sindicância.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 6 de julho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-U3AZ-C5FM-7KD8-4D71